LEI Nº. 4393, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza abertura de crédito especial, concessão de subvenção social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício corrente, subvenção social à Caixa Escolar José Antônio do Couto, no valor de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Especial no valor de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 0000 0.033	Subvenção Social a Caixa Escolar José Antônio do Couto FNDE - PDDE	
335043	Subvenções Sociais	2.200,00
TOTAL		**2.200,00**

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2010/2013, dentro do Programa "Encargos Especiais", a ação "Subvenção Social a Caixa Escolar José Antônio do Couto – FNDE - PDDE".

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, fica cancelada parcialmente, no Orçamento Vigente, a dotação abaixo discriminada:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 0000 0.012	Subvenção Social à Caixas Escolares - PDDE	
335043	Subvenções Sociais (588)	2.200,00
TOTAL		**2.200,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 30 de novembro de 2010.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

FERNANDO DE CARVALHO PORTO
Chefe de Gabinete – em exercício